

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 676 de 15 de Março de 2018  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

Licitações: Leis Ordinárias

**LEI Nº 3.204, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.025, de 2006”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 2.025, de 10/10/2006, que instituiu o Programa Municipal de Apoio à Prática Desportiva Bolsa-Atleta, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º.** *O programa Bolsa-Atleta se destina a custear os treinamentos, equipamentos, viagens e despesas relacionadas às competições esportivas, de atletas residentes no Município de Mariana e inscrito nas agremiações esportivas municipais, praticantes do desporto e com rendimento reconhecido em modalidades esportivas.*

**Art. 3º.** *A Bolsa-atleta garantirá aos atletas beneficiados o recebimento dos valores mensais correspondentes a:*

- *70% (setenta por cento) do salário mínimo, atletas das categorias principais (profissional, elite, faixa preta) as quais possuem 10 (dez) ou mais competidores pelo ranking nacional ou pela confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro-COB, devendo ainda o atleta estar entre os 05 (cinco) primeiros do ranking;*
- *50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, atletas de categorias de esportes individuais iniciantes segmentadas, infantil, juvenil, sub 23, faixas coloridas, dentre outras, e que possuem no mínimo 10 (dez) ou mais competidores pelo ranking nacional ou pela confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro-COB, devendo ainda o atleta estar entre 05 (cinco) primeiros do ranking;*
- *50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, atletas das categorias principais (profissional, elite, faixa preta) de esportes individuais, as quais possuem 05 (cinco) ou mais competidores pelo ranking estadual ou atletas de esportes coletivos que sejam convocados pela seleção estadual da modalidade, devendo ainda o atleta estar entre os 03 (três) primeiros do ranking;*
- *30% (trinta por cento) do salário mínimo, atletas das categorias de esportes individuais iniciantes segmentadas, infantil, juvenil, sub 23, faixas coloridas, dentre outras, e que possuem*

05 (cinco) ou mais competidores pelo ranking estadual, devendo ainda o atleta estar entre os 03 (três) primeiros do ranking;

- 20% (vinte por cento) do salário mínimo atletas das categorias municipais e regionais, que se destacam em esportes olímpicos e não olímpicos (práticas corporais);
- 10% (dez por cento) do salário mínimo a atletas que participam de projetos esportivos sociais do Município de Mariana, limitado ao número de 20 (vinte) bolsas.

**§ 1º** - Na categoria de que trata o inciso VI deste artigo terá prioridade crianças e adolescentes com destaque esportivo e em situação de vulnerabilidade social, atestada por estudo social realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**§ 2º** - Ao atleta classificado em ranking internacional e que se encontre entre os 10 (dez) primeiros de sua modalidade, serão concedidos benefícios mensais correspondentes ao dobro do valor constante do inciso I deste artigo.

**Art. 4º.** Para pleitear a concessão da Bolsa de que trata esta Lei, o atleta deverá protocolar pedido de concessão junto do Departamento Municipal de Protocolo e preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - possuir idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 40 (quarenta) anos, contemplados até 31 de dezembro do ano em curso;

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva no Município de Mariana;

III - comprovar residência no Município de Mariana;

IV - estar em plena atividade esportiva;

V - não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário;

VI - Se o atleta receber dos Governos Federal ou Estadual, bolsa vinculada à atividade esportiva, deverá optar pelo recebimento de uma delas, proibida a cumulação de Bolsa-atleta municipal com outra bolsa de incentivo esportivo de outros entes federativos;

VII - não receber salário de qualquer entidade pela prática desportiva;

VIII - declarar que tem horário disponível para os treinamentos, monitorados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

IX - ter participado de competição esportiva em âmbito nacional e/ou estadual no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-atleta;

X - estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, com exceção dos atletas que apresentarem conclusão do ensino médio ou superior.

XI - portar o uniforme correspondente e alusivo ao projeto nos treinamentos e competições.

XII - comparecer aos treinamentos nos horários determinados e de acordo com o calendário de competição;

XIII - colaborar quando for solicitado e dentro de sua capacidade, com os eventos esportivos

do Desporto Municipal;

XIV - estar em dia com a prestação de contas junto ao Município;

**Parágrafo Único** - Os atletas de que trata o inciso VI, do art. 3º, desta Lei, deverão ainda:

a) comprovar desempenho escolar e esportivo satisfatório, sendo este indicado por treinadores, professores e/ou presidente de entidades esportivas com reconhecimento municipal;

b) submeter-se à avaliação da Comissão de Bolsa-atleta da Secretaria Municipal de Educação e Desporto com o apoio do Conselho Municipal de Esportes.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana (DOEM), no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, texto consolidado da Lei Municipal nº 2.025/2006.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2694 e 2766, de 2013; 2962, de 2015.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 13 de março de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

### **DECRETO N.º 9.260 DE 09 DE MARÇO DE 2018**

*“Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, inciso VII, c/c art. 137 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 168, de 07/11/2017 - Código Ambiental do Município de Mariana;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 168/2017 como membros do *CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA*, os seguintes Conselheiros:

**I - Representantes do Poder Público:**

**a. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:**

**Titular:** Rodrigo Henrique Carvalho Carneiro

**a. Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana:**

**Titular:** Ronaldo Camello

**Suplente:** Alessandra Alves

**a. Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social:**

**Titular:** André de Freitas Machado

**Suplente:** Welbert Stopa Ferreira

**a. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** João Luís Mazza Aranha Filho

**Suplente:** Natália Cristina Gomes

**a. Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**

**Titular:** Marianne Franco Ferreira

**Suplente:** Ana Luisa Tarôco

**a. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

**Titular:** Sebastião André de Carvalho

**Suplente:** Luis Eduardo Vianna Ribeiro

**a. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico**

**Titular:** Juliana Alves Ferreira

**Suplente:** Elaine Aparecida da Silva

**a. Representantes da Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER**

**Titular:** Ronaldo Venga Filho

**Suplente:** Elizabeth Barreto da Silva

**i. Representantes do Instituto Estadual de Florestas - IEF**

**Titular:** José Augusto Rodrigues Lóes

**Suplente:** Joelma Webster Alves

**a. Representantes da Polícia Militar de Meio Ambiente**

**Titular:** Thelio Frederico

**Suplente:** Cabo PM Jaider da Silva Oliveira

**II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

**a) Representantes das associações comunitárias, regularmente constituídas e em funcionamento no Município**

- **Federação das Associações de Moradores de Mariana - FEAMA:**

**Titular:** Benedito Alves Ferreira

**Suplente:** Kátia Maria dos Santos Quirino

**b) Representantes das Sociedades Cívis de Defesa do Meio Ambiente legalmente constituídas e em funcionamento no município:**

- **Nossa Mariana**

**Titular:** Daniel Rolim Santiago

**Suplente:** Célio César Mol

- **Associação de Catadores de Material Reciclável de Mariana - CAMAR**

**Titular:** Maria Aparecida da Conceição

**Suplente:** Janete Ferreira

**c) Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Mariana:**

**Titular:** Hugo Carvalho Carneiro

**Suplente:** Denis Almeida

**d) Representantes das instituições de ensino superior atuantes no município:**

- **Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP**

**Titular:** Carlos Eduardo Ferraz de Mello

**Suplente:** Rivania Maria Trota Santana

**e) Representantes das indústrias de substâncias extrativas minerais ferrosas e não ferrosas que atuam no município:**

- **SAMARCO**

**Titular:** Gilciana Carvalho Milagres Lima

**Suplente:** Manuela Isadora de Aguiar Mello

• **VALE**

**Titular:** Josley Sena de Souza

**Suplente:** Marcos Antônio Resende

**f) Representantes de entidades representativas de classes profissionais:**

• **Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MG**

**Titular:** Bernardo Campomizzi Machado

**Suplente:** Geraldo Magela Vieira

• **Sindicato dos Produtores Rurais de Mariana:**

**Titular:** Maria de Fátima de Mello Gomes

**Suplente:** Gilson Gibson Gomes

Art. 2º - O presente Conselho será presidido por Rodrigo Henrique Carvalho Carneiro, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme disposto no art. 21, item I da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Ficam convocados os conselheiros de que trata o artigo 1º deste Decreto para reunião de posse a realizar-se no dia 12 de março de 2018, às 14:00 horas, no Centro Vocacional Tecnológico - CVT, localizado na Rodovia do Contorno, nº 327, Colina.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

## **Prefeito Municipal de Mariana**

### **Licitações: Pregão Presencial**

#### **Licitações: Pregão Presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana-** Pregão presencial Nº023/2018. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações dos avisos de editais de licitações e de outros atos de expediente administrativos da prefeitura Municipal de Mariana. Abertura: 28/03/2018 às 15h. Informações, esclarecimentos e edital sala da CPLL.Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site:[www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 14 de março de 2018.

**Prefeitura Municipal de Mariana**- Pregão presencial Nº22/2018, com reserva de cota para ME , EPP , MEI e Cooperativas enquadradas no art.34, da lei nº11.488/2007 em conformidade com a LC123/2006, Lei 147/14. **Objeto:** Registro de preço para aquisição de carnes para preparo de alimentação escolar, balanceada de modo a atender aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino. Abertura: 03/04/2018 às 13:45min. Informações, esclarecimentos e edital sala da CPLL.Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site:[www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 14 de março de 2018.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 2246/2018 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e AÇÃO SOCIAL DA CATEDRAL BASILICA DE MARIANA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para realização das celebrações da “Semana Santa” do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 49.300,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 2152/2018 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MARIANA - ACM **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para repasse de recurso público advindo do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para a organização da 27ª Edição do Bike Enduro 2018 **VALOR:** R\$ 38.200,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 7711/2017 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e PROJETO SOCIAL ALFERES **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE de repasse de recurso público advindo do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para fomentar o desenvolvimento de suas atividades e projetos sociais estabelecidos em Plano de Trabalho **VALOR:** R\$ 23.864,40 **FUND. LEGAL:** Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

---

## **Publicações SAAE Mariana**

### **Licitações: Tomada de Preços**

#### **Licitações: Tomada de Preços**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº009/2018

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO SES DE MARIANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS COMPLEMENTARES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA O SES DE MARIANA-MG:INTERCEPTORES, EMISSÁRIO, EEE E ETE., EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ÀS 09H:00MIN DO DIA 04/04/2018, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS**, DO TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL**", NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, KM 142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

**Obtivemos através do acesso à página [www.saaemariana.com.br](http://www.saaemariana.com.br) ou [www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

**Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Sr. Licitante,**

**Visando comunicação futura entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº009/2018

TOMADA DE PREÇO (TP) Nº001/2018

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 005/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO SES DE MARIANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS COMPLEMENTARES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA O SES DE MARIANA-MG: INTERCEPTORES, EMISSÁRIO, EEE E ETE., EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93):** Dia 04/04/2018 às 09h:00min, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, KM 142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA).

**AREA REQUISITANTE:** Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-MARIANA). CNPJ/MF:07.711.512/0001-05.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, no que for pertinente, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar Municipal nº71/2010 e demais normas pertinentes.

**INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93)** 5.1 Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), no endereço supraindicado, ou pelo Telefone: (31) 3557-6302 ou e-mail:[licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br).

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Presidente da Comissão de Licitações, ADÃO DO CARMO ROCHA, conforme Portaria 004/2018 torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, do TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui-se em objeto da presente Tomada de Preço, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO SES DE MARIANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS COMPLEMENTARES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA O SES DE MARIANA-MG: INTERCEPTORES, EMISSÁRIO, EEE E ETE., EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

**2.1. Os Serviços/bens deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO 01 - Especificações do Objeto.**

### **2.2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a XVI deste Edital, independentemente de transcrição ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93) Integram o presente instrumento convocatório:

**ANEXO I** - Termo de Referência e especificações, quantitativos e preços máximos (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO II** - Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO IV**- Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº. 8.666/93);

**ANEXO V** -Explicativo sobre Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras.

**ANEXO VI**- Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO VII** -Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93)

**ANEXO VIII** -Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO X** - Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).

### **3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**3.1.** A documentação e a Proposta deverão ser entregues e protocoladas na Comissão Permanente de Licitação NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, KM 142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), às **09h00min** do dia **04/04/2018**, em dois envelopes distintos, **fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via.**

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

**3.2.** Deverá constar na parte externa dos envelopes:

#### **a. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**b)** Identificação da licitante.

**c)** Identificação do envelope: Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

a. Modalidade e número da presente licitação.

**e) Telefone/fax e e-mail válido do licitante para contato.**

### **4. ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os envelopes de Documentação e de Proposta Comercial serão abertos em sessão pública, a ser realizada na sala de Reuniões da CPL, NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, KM 142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA).

**a)** ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO: ATÉ as **09:00 hs do dia 04/04/2018;**

**b)** ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS: **Logo após o julgamento da Habilitação ou segundo determinação da CPL.**

## **5. OBJETO**

**4.1.** Constitui objeto desta Tomada de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO SES DE MARIANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS COMPLEMENTARES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA O SES DE MARIANA-MG:INTERCEPTORES, EMISSÁRIO, EEE E ETE., EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo do objeto licitado, legalmente constituído e que atendam a todas as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

**5.2.** A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**5.3.** Os envelopes entregues em horário diferente do determinado no item 3.1 deste Edital não serão objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4.** A apresentação de conteúdo diverso do especificado no subtítulo da parte externa do envelope acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO.**

**6.1.** Será vedada a participação de empresas:

**a)** Com falência decretada ou recuperação judicial.

**b)** Consorciadas.

**c)** Que não se dedique às atividades pertinentes ao objeto licitado ou que a elas se dedique secundária e esporadicamente.

**d)** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

**a.** Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente ou servidor público do município de Mariana.

## **7. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá apresentar-se em envelope hermético, indevassável, e entregue no dia determinado no item 1.1 deste Edital, indicando em sua parte externa os dizeres ali especificados.

**7.2.** O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, os quais deverão atender à formalidade prevista no Art. 32 da lei 8.666/93.

### **7.2.1. Regularidade Fiscal**

- a. Certificado de Registro Cadastral no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.
- b. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo III.
  - c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
  - d) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal).
  - e) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Estadual**.
  - f) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
- a. Certidão Cível Negativa de **Concordata Preventiva, Suspensiva e Falência**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual.
- b. Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- c. Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação: Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

### **7.2.2. Qualificação Técnico Profissional**

A empresa participante do certame, para efeito de comprovação de qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA, comprovando ter os profissionais Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase em:

a.1) Coordenação de elaboração de estudos e projetos de sistema de esgotamento sanitário (coleta e destinação, por meio de redes coletoras separadoras absolutas e redes interceptoras e tratamento final do efluente), abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, engenharia elétrica, geotecnia e meio ambiente, com vazão projetada de operação mínima de 100 l/s ou 360 m³/h;

a.2) Elaboração de estudos e projetos de sistema de esgotamento sanitário (coleta e destinação, por

meio de redes coletoras separadoras absolutas e redes interceptoras e tratamento final do efluente), com vazão projetada de operação mínima de 100 l/s ou 360 m<sup>3</sup>/h.

Apresentação, para complementação da comprovação da capacidade técnica, dos seguintes profissionais, com os respectivos perfis:

(i) Coordenador Geral do Projeto 1, engenheiro civil ou engenheiro sanitaria, com experiência mínima de 10 anos em Coordenação para a elaboração de estudos e projetos de SES, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, engenharia elétrica e meio ambiente. Deverá ser o mesmo do atestado solicitado nos subitens a.1 e a.2;

(ii) Profissional Pleno 2, engenheiro civil ou sanitaria, com experiência mínima de elaboração de projeto básico ou executivo de SES.

(iii) Profissional Auxiliar 3, engenheiro eletricitista, para os projetos elétricos de estações elevatórias e estações de tratamento, de SES;

(iv) Profissional Auxiliar 4, engenheiro ambiental e/ou sanitaria, para elaboração de projetos básicos ou projetos executivos de SES.

(v) Técnico Pleno 5, especialização em edificações, para elaboração de desenhos técnicos para construção civil, com experiência em desenvolvimento de estações elevatórias e estações de tratamento de água.

1 - Coordenador Geral (Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional  $\geq$  10 anos)

2 - Profissional Pleno (Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional  $\geq$  5 anos)

3 e 4 - Profissional Auxiliar (Engenheiro ou Profissional - Formação Superior - Experiência Profissional  $\geq$  2 anos)

5 - Técnico Pleno (2º Grau Completo - Experiência Profissional  $\geq$  5 anos)

A comprovação da experiência profissional se dará por meio da certidão expedida pelo CREA.

A empresa poderá comprovar o vínculo com os profissionais por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;

2) no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;

3) contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização do objeto de contratação, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da empresa, novo atestado de

capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem "a", mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

b) Certidão de Registro da licitante proponente (empresa) e de seu Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

c) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66.

Se houver alguma certidão de quitação de débito junto ao CREA, em que conste a quitação de ambos (empresa e responsável técnico) poderá esta ser aceita ao invés das duas certidões descritas na alínea acima.

### 7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93 (devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou publicação em jornal de grande circulação).

**b)** Comprovação de que a licitante proponente possui capital social devidamente integralizado, até a data de entrega dos envelopes, de no mínimo R\$43.065.33 (**Quarenta e três mil e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos**), devidamente registrado na Junta Comercial.

**OBS.:** Será considerado o capital atualizado, pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR, até o primeiro dia útil de cada mês, acumulada desde o mês de registro da sua alteração na Junta Comercial, considerado o mês da primeira publicação do aviso do capital social sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

c) Comprovação de possuir índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero),

conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$IL = AC/PC \quad \text{ou} \quad IL = AR/ECP,$$

Onde:

IL	: Índice de Liquidez;	AR	: Ativo Realizável;
AC	: Ativo Circulante;	ECP	: Exigível a Curto Prazo;
PC	: Passivo Circulante;		

a. Comprovação de possuir índice de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$IE = (PC + E.L.P) / PL0$$

onde:

IE	: Índice de Endividamento;	ELP	: Exigível a Longo Prazo;
PC	: Passivo Circulante;		
PL	: Patrimônio Líquido;		

**7.3.** A certidão positiva de distribuição de ação deverá ser complementada por certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de sua consideração pela CPL.

**7.4.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos a 90 dias, no máximo, da data de julgamento.

1. Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.
2. As empresas não cadastradas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana poderão realizar o seu cadastramento no Departamento de Compras, observando as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada também a necessária qualificação, conforme o art. 22, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **8. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em envelope hermético e indevassável, e conterá em sua parte externa os dizeres especificados no **item 3.2** deste Edital.

1. A Proposta deve ser apresentada em formulário padronizado da licitante, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagens claras, objetivas e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, devendo consignar preço para o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.

**8.3.** As propostas deverão indicar claramente:

- a)** Nome e endereço da licitante, número do CNPJ, número da inscrição estadual e telefone;

**OBS.:** Serão aceitas como tal as informações contidas no impresso da empresa ou no carimbo, devendo ser complementadas as que faltarem.

- b)** Modalidade e nº da licitação.

**c)** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, para prestação dos serviços especificados e quantificados no Anexo I, devendo neles estar incluída toda a despesa, tais como: suprimentos, impostos, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**d)** Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, **a contar da data fixada para entrega dos envelopes;**

**e)** Prazo de execução dos serviços, que não poderá ser superior a **03 (três) meses;**

**f)** Demais elementos exigidos nos Anexos deste Edital.

**8.4.** Os preços ofertados não poderão ser superiores aos normalmente praticados pela licitante.

**8.5.** Será desclassificada a proposta que exija faturamento mínimo.

**8.6.** Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras

licitantes.

**8.7. Todas as páginas da documentação e proposta deverão ser numeradas “pag x/y” e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca**

**dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.**

**8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente,**

**ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL no momento de abertura do envelope.**

#### **1. REPRESENTANTES PRESENTES ÀS REUNIÕES**

**9.1.** As licitantes poderão participar com um único representante, formalmente credenciado.

**9.2.** Deverá ser apresentado o documento de credenciamento, antes da abertura da reunião, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimentos dos documentos, abrir mão dos prazos recursais. O representante deverá apresentar o documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa **com firma reconhecida apresentando cópia do contrato social e carteira de identidade, credenciando-o a tal representação.**

**9.3.** O documento de credenciamento deverá seguir o modelo abaixo:

#### **CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
portador do documento de identidade nº ....., para participar das reuniões relativas à TP 001/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

.....  
.....

Local e data      Ass. do Resp. Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

**9.4.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de Documentação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.

**9.5.** O documento de credenciamento será anexado ao processo licitatório.

**9.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento de identificação do interessado.

**9.7.** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

## **10. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

1. No local, data e horário especificados no **item 2** deste Edital serão abertos os envelopes de Documentação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes.

1. Serão julgadas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no **item 7** deste Edital e em seus anexos, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirado.

**10.3.** A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante deverá ser comunicada à Comissão, no momento que ocorrer.

**10.4.** O resultado da Habilitação será comunicado na reunião de julgamento, via fax ou através de publicação no “Minas Gerais”, franqueando-se os documentos às licitantes presentes ou aos seus representantes.

**10.4.1.** A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes.

**10.5.** Na mesma sessão inicial poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvando o disposto no **sub-item 10.6**, abaixo, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.

**10.6.** Havendo manifestação por parte de qualquer licitante no sentido de apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitação consignará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data de abertura das “Propostas”, dando prévia ciência às licitantes através de e-mail ou na própria sessão.

**10.7.** Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão devolverá às licitantes julgadas inabilitadas os envelopes da “Proposta”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.

**10.8.** No caso de inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redução da Lei 9.648/98.

**10.9.** Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as formalidades, condições e cláusulas previstas neste edital.

**10.10.** Encerrada a fase de habilitação não caberá a desistência da proposta.

## **11. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

**11.1.** Os envelopes da Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1. As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.
2. Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93.

**11.4.** A presente licitação será julgada em função do tipo “MENOR PREÇO”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e anexos, e ofertar o **MENOR PRECOGLOBAL**.

**11.5.** A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seu limite mínimos.

**11.6.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decises, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

**11.7.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

**11.8.** Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate dar-se-á por sorteio, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O sorteio será realizado independentemente da presença das licitantes convocadas.

**11.9.** Todos os atestados de serviços apresentados pelas licitantes, bem como sua equipe técnica, serão analisados/avaliados pela Engenheira Civil do SAAE de Mariana.

## **12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**12.1.** Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem e/ou serviços idênticos ou assemelhados, aferido conforme pesquisa de preços pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.

**12.2.** A proposta somente será desclassificada por preço inexeqüível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exeqüibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.3.** Considerar-se-á preço manifestamente inexeqüível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no Art. 109 da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

1. Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
2. Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase seguinte do certame.
3. A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do mesmo prazo citado.

#### **14. HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.**

**14.1.** Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação submeterá seu resultado à aprovação do Diretor Executivo do SAAE.

**14.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, suficiente para justificar o ato ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito sem que assista às licitantes direito de indenização.

#### **15. CONTRATO**

**15.1.** Com a licitante vencedora será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO IV e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

#### **16. RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

**17.2.** Para cumprimento do estipulado no subitem acima, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número da conta corrente / agência bancária e número do processo licitatório, que servirá de lastro para

liquidação da despesa.

**17.3** Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

## **18. REAJUSTES**

**18.1.** Nos termos da legislação vigente, os valores contratuais não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

## **19. PENALIDADES**

**19.1.** A inexecução total ou parcial, ou a desistência na entrega do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, acarretará à licitante as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multas nos seguintes percentuais:

**b.1)** Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor contratual, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

**b.2)** A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- a. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**19.2.** Na aplicação das penalidades previstas nas letras acima, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das dotações orçamentárias: **17512 0029 5020339030 Ficha 048 - DR 224; Ficha 50 - DR 200 e Ficha 51 - 124;**

**17 512 0027 6005 339030 - Ficha 038**

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela execução/entrega dos serviços nos prazos estipulados, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.

**21.2.** O licitante vencedor deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade dos serviços, devendo os mesmos atenderem aos padrões mínimos de qualidade e durabilidade exigidos.

**21.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, ainda que sanável, hipótese em que tal comunicação ou impugnação não terá efeito de recurso.

**21.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos serviços, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.5.** Não caberá a qualquer licitante, não vencedora desta licitação, indenização de qualquer espécie.

**21.6.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços, objeto desta licitação, observado o disposto no Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.7.** Não será fornecida nenhuma informação a respeito de resultado de habilitação, recursos interpostos, julgamento de recurso ou julgamento de proposta comercial, antes dos prazos estabelecidos ou fora da forma que rege a Lei. Todas essas informações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou, quando for o caso, comunicado a todos os licitantes via fax ou na respectiva sessão.

**21.8.** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes "Proposta"

**21.9.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação através de carta protocolada ou via fax, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.

### **21.10 Da Impugnação**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar impugnação do ato convocatório. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

Mariana/MG, 08 de março de 2018.

Adão do Carmo Rocha

Presidente da CPL

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO SES DE  
MARIANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS  
COMPLEMENTARES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

**EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA O SES DE MARIANA - MG:  
INTERCEPTORES, EMISSÁRIO, EEE E ETE.**

# **1.OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo tem por objetivo estabelecer diretrizes para a contratação de serviços de revisão e atualização do projeto básico do SES de Mariana, elaboração de estudos e projetos complementares e elaboração de projetos executivos de engenharia para o SES de Mariana - MG.

## **2.INFORMAÇÕES GERAIS**

Atualmente, dentre os diversos passivos ambientais apresentados pelos municípios, a questão da coleta e tratamento dos esgotos sanitários tem sido uma das principais metas a serem resolvidas. Não sendo diferente, a cidade de Mariana passa a contar com um trabalho que vai dar partida para a busca de recursos e soluções para essa demanda.

A fim de recuperar a qualidade das águas dos cursos que cortam a cidade de Mariana, o SAAE vem buscando opções para a condução e destinação final adequada das águas servidas.

Para tanto, a autarquia providenciou, há alguns anos, a elaboração de projetos do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Mariana, os quais compreendiam o sistema de coleta, interceptação e tratamento em ETE.

Atualmente a cidade de Mariana não conta com sistema dinâmico efetivo de coleta e destinação de esgotos, sendo os mesmos lançados diretamente no Ribeirão do Carmo e seus afluentes.

Pelo sistema projetado, o Ribeirão do Carmo será o corpo receptor do efluente final da ETE, sendo este capaz de amortecer o lançamento produzido pelo modelo de tratamento proposto.

Com coordenadas geográficas de 20°22'24" de latitude sul e 43°24'58" de longitude oeste, o Município de Mariana pertence a zona metalúrgica mineira, inserida na região metropolitana de Belo Horizonte, situada às margens do Ribeirão do Carmo. Mariana está situada na bacia do Rio Doce. Limita-se com os Municípios de Alvinópolis, Catas Altas, Ouro Preto, Piranga, Diogo de Vasconcelos, Acaiaca e Barra Longa.

Do ponto de vista físico, Mariana está localizada na vertente oriental da Serra do Espinhaço, tendo a maior parte de seu território no planalto dissecado do leste de Minas Gerais.

A altitude máxima é de 1.772 m (Pico do Itacolomy) e a mínima de 598 m na Foz do Gualaxo do Sul e o ponto central da cidade tem altitude aproximada de 720 m.

O abastecimento público de água, assim como a coleta de esgoto são de responsabilidade do SAAE de Mariana, autarquia municipal.

## **3.ESCOPO E ESTRATÉGIA DE**

# DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

O escopo a ser desenvolvido pela empresa contratada é o apresentado abaixo:

## **3.1. Revisar e atualizar o projeto básico do SES - envolvendo projetos das redes coletoras de esgoto, dos interceptores, emissário, de estações elevatórias de esgoto (EEE), estação de tratamento de esgoto (ETE), incluindo estudo de relocação de área, entre outros que compõem o conjunto de projetos.**

Este trabalho terá como base o projeto básico já elaborado. Todos os dados e informações (população, vazão, etc.) que instruíram o estudo de concepção e conseqüentemente os projetos básicos de engenharia, deverão ser reavaliados. O local onde foi projetada a ETE ficou indisponível, necessitando-se encontrar nova área. A empresa deverá verificar, entre as opções de área na região e desenvolver proposta de projeto básico para a estação. Também será reavaliada a extensão das redes coletoras e interceptoras projetadas, em função do crescimento vegetativo da cidade.

A empresa deverá considerar como escopo a ser executado os trabalhos de levantamento topográfico (incluindo altimetria) e sondagem para reconhecimento de terreno.

3.2. Elaborar estudos e projetos complementares para o SES - envolvendo pesquisa geotécnica e de interferências relativa às áreas de assentamento da rede interceptora e emissário; estudos para regularização de propriedade das áreas de implantação de EEE e ETE, assim como delimitação das áreas de servidão administrativa para a rede interceptora e emissário; licenciamento ambiental e projeto de extensão de rede elétrica trifásica até as áreas da EEE e da ETE, assim como projeto para extensão de rede adutora de água tratada e de acesso por estrada;

Os trabalhos de pesquisa geotécnica e de interferências deverão ser executados por meio de prospecção a trado, ao longo dos trechos onde serão implantadas as redes interceptoras, objetivando conhecer o material a ser escavado e as respectivas profundidades.

Compreenderão as seguintes atividades:

i) execução de furos de sondagem a trado de diâmetro mínimo quatro polegadas, respeitando-se a distância máxima de 60 metros entre furos. Quando na sondagem for detectada presença de rocha, deverá se repetir a sondagem 5,00 m a montante e a jusante do ponto explorado. A profundidade de cada furo deverá atingir no mínimo a cota de assentamento da tubulação, acrescida da espessura do embasamento quanto este for necessário.

ii) levantamento e identificação de interferências (galerias de águas pluviais, redes elétricas e telefônicas, redes de distribuição de água, linhas de recalque e adutoras, entre outros) junto às empresas ou órgãos responsáveis, através de dados cadastrais existentes, com fornecimento de cópias dos dados obtidos, bem como a execução de sondagens manuais, transversalmente às linhas que estiverem sendo projetadas, indicando nos elementos próprios as interferências detectadas e que servirão para definir os traçados mais apropriados. Estas sondagens deverão ser executadas no mínimo a cada 100 metros no caminhamento das obras projetadas, transversalmente às mesmas, com as dimensões de 3,00 x 0,80 x 0,40 metros ou equivalente em volume;

iii) verificação de ocorrência de possíveis situações especiais, tais como: áreas de difícil acesso para execução, risco de danos a terceiros, pouco ou excessivo recobrimento da tubulação, ocasionando a necessidade de utilização de métodos construtivos alternativos ou cuidados especiais (escoramentos especiais, utilização de equipamentos especiais, substituição de solos, utilização de estivas, berços de areia, brita, concreto, estacas, reaterro com materiais especiais, contenção de taludes entre outros), estas deverão ser devidamente descritas, detalhadas e incluídas nos relatórios de informações cadastradas para que sejam devidamente incluídos nos respectivos quantitativos de serviços;

iv) levantamento e regularização das áreas, no que tange à propriedade destas, assim como para delimitação das áreas de servidão de passagem, quando necessária. Os trabalhos compreenderão as seguintes atividades:

- levantamento de documentação dos imóveis atingidos pelas obras projetadas, a ser obtida pela contratada junto aos cartórios. Estima-se a execução do serviço para 10 propriedades, apesar de não se conhecer a localização prévia das mesmas, uma vez que o projeto indicando o caminhamento das redes e a localização das unidades de recalque e tratamento ainda será atualizado. Deverá ser elaborado para cada propriedade atingida pelas obras, seja por desapropriação ou servidão de passagem, um processo específico, constituído de:

a) no caso de desapropriação

- planta do imóvel atingido, indicando a parte a ser desapropriada pelo SAAE, constando suas delimitações (distâncias, azimutes), confrontantes, proprietário, área, identificação do número do documento de propriedade, indicação fiscal, etc;

- planta da parte a ser desapropriada pelo SAAE, com o mesmo detalhamento acima;

- planta da área remanescente, com o mesmo detalhamento acima;

- memoriais descritivos da área total, área a ser desapropriada e área remanescente;

- cópia atualizada da Certidão do Registro de Imóveis ou outro documento de propriedade da área atingida pela desapropriação;

- avaliação da área para efeito de indenização da propriedade.

b) no caso de servidão de passagem:

- planta do imóvel atingido, indicando com as devidas amarrações o local onde será implantada a tubulação e os limites da faixa de servidão, constando suas delimitações (distâncias, azimutes), confrontantes, proprietário, área, identificação do número do documento de propriedade, indicação fiscal, etc;

- memorial descritivo da faixa de servidão; e

- cópia atualizada da Certidão do Registro de Imóveis ou outro documento de propriedade da área atingida pela faixa de servidão de passagem.

Todo o trabalho deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados, inclusive os trabalhos de avaliação, que serão executados por profissional com credencial junto ao CREA, para a execução de tal atividade.

## **A execução deste serviço será por preços unitários, sendo remunerada a empresa especificamente pelo número de propriedades trabalhadas.**

Os trabalhos de regularização ambiental do SES, por meio da obtenção das licenças ambientais prévia (LP) e de instalação (LI). de regularização ambiental compreenderão as seguintes atividades:

- elaboração de estudos para a obtenção de relatórios como PCA e RCA;
- elaboração de estudos técnicos para confirmação da alternativa locacional para a área escolhida para a ETE;
- elaboração de documentos para obtenção de outorga, junto ao IGAM, para lançamento de efluentes, assim como outorgas para as travessias de cursos d'água;
- elaboração de documentos para obtenção da LP e LI.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela elaboração de toda documentação técnica necessária, assim como com a formalização dos processos junto aos órgãos competentes, além do acompanhamento dos processos até a liberação das autorizações e licenças.

As taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos de análise ambiental serão de responsabilidade do SAAE de Mariana, pagos com recursos próprios da autarquia.

Elaboração de projeto específico para extensão de rede trifásica até a área de ETE e EEE e envio para aprovado pela CEMIG, a fim de se obter disponibilização de carga.

O trabalho compreenderá as seguintes atividades:

- levantamento da área de acesso à ETE, com identificação dos possíveis pontos de locação de postes de energia, respeitando a distância máxima entre estes, prevista em norma;
- verificação, no projeto elétrico da ETE e EEE, das cargas de demanda;
- elaboração do projeto de extensão de rede e solicitação à CEMIG da carga necessária.

### **3.3. Elaborar os projetos executivos de engenharia e de detalhamento para o SES - envolvendo projetos de terraplanagem, estruturas de concreto, arquitetura, urbanização, elétrico, automação e SPDA.**

A empresa deverá elaborar os seguintes projetos:

- fundação em concreto;
- estruturas de concreto;
- hidráulico e drenagem;
- elétrico (da ETE e EEE), automação e SPDA;

- arquitetura e urbanização.

A contratada deverá executar a complementação dos memoriais descritivo e de levantamento de quantidades, caderno de especificações de materiais e serviços e orçamento com cronogramas.

A elaboração dos estudos e dos projetos seguirá as normas da ABNT, tais como: NBR 12.209 - Projeto de estação de tratamento de Esgoto Sanitário; NBR 9.648 - Estudos de concepção de sistemas de esgoto sanitário; NBR 9.897 - Planejamento de Amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores; NBR 12.208 - Projeto de Estações Elevatórias de esgoto Sanitário; NBR 6.118 - Projeto de estrutura de concreto, assim como outras normas que forem pertinentes à área de projetos referentes a saneamento.

## 4. Dos estudos e projetos

Em qualquer época, até a aprovação final do Estudo de Concepção, o SAAE poderá solicitar complementações, esclarecimentos ou reformulações do mesmo, sem que haja qualquer ônus adicional.

Considerando a existência de estudo sobre o Sistema de Esgotamento Sanitário, o mesmo deve ser considerado e avaliado com relação aos aspectos a seguir relacionados e ao final apresentada a conclusão.

Quanto ao corpo receptor dos efluentes deverá ser avaliado quanto a sua vazão, durante o período de estiagem, odores na vizinhança, repercussões no meio ambiente, usos a jusante do ponto de lançamento, observando a legislações pertinentes.

Estudos ambientais preliminares da alternativa de projeto a ser implantada do ponto de vista técnico- econômico, social e ambiental, devendo:

- a) avaliar os impactos ambientais da intervenção, as medidas mitigadoras e compensatórias para minimização ou maximização dos impactos identificados;
- b) determinar a intensidade dos diferentes impactos ambientais da intervenção, se irrelevante, moderado ou significativo;
- c) fornecer a documentação técnica necessária ao processo de licenciamento ambiental prévio junto aos Órgãos Ambientais competentes e outorgas para lançamento de efluentes;
- d) elaborar os planos e programas necessários para minimização dos impactos identificados;
- e) levantar os custos decorrentes das medidas mitigadoras dos impactos negativos e da implantação dos planos e programas.

A empresa contratada deverá realizar levantamentos, processamento e análise dos elementos disponíveis, em nível Municipal, assim como em órgãos ambientais, federal e estadual, CEMIG, Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e outros órgãos envolvidos, que possam influir ou tenham relação com os serviços solicitados neste escopo. Deverão ser coletados, para confirmação e atualização, dados abrangendo os seguintes aspectos:

- a) localização no estado, com as distâncias aos centros mais importantes através das vias de comunicação, altitude, latitude e longitude;

- b) clima - temperaturas máximas, médias e mínimas; dados pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima; direção predominante dos ventos, etc.;
- c) acesso - estradas de rodagem; acesso a partir dos possíveis centros fornecedores de materiais e equipamentos a serem utilizados na construção do sistema;
- d) população - série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional para o município, distritos e sede; grau de urbanização; taxas de habitantes, por domicílio ocupado; estudos populacionais recentes;
- e) hidrologia e geologia - informações geológicas, possíveis mananciais superficiais e subterrâneos, uso da água a jusante e a montante dos mananciais que poderão servir de fonte de água bruta ou receptores de águas residuárias;
- f) características urbanas - tendências de expansão; dados acerca do desenvolvimento regional; posicionamento relativo da localidade e do município na região; planos de implantação de obras públicas municipais, estaduais e federais, inclusive de empreendimentos particulares que venham ter influência sobre o projeto; planos diretores existentes, etc.
- g) condições sanitárias - condições de poluição dos recursos hídricos, ocorrências de doenças de veiculação hídrica; questões relacionadas ao saneamento básico, incluindo lixo e drenagem pluvial; série histórica de indicadores referente ao número de óbitos de 0 a 5 anos de idade e taxa de mortalidade infantil, ambos causados por falta de saneamento básico adequado;
- h) perfil industrial - indústrias existentes; previsão de expansão industrial na localidade/município, com possível demanda por utilização de serviços públicos de saneamento, descrevendo o potencial de crescimento; estimativas de consumo de água e tipo de despejo;

Deverá ser estimada a população atual da localidade, aplicando-se o índice de habitante/domicílio obtido no último censo do IBGE, ao número de: economias residenciais ligadas à rede de energia elétrica e respectivo índice de atendimento.

Deverá ser feita a análise dos dados obtidos, adotando-se como população atual a obtida a partir dos dados mais consistentes. A projeção populacional deverá ser feita com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, por meio da aplicação de equações de regressão linear, parabólica, logarítmica, exponencial e de potência, etc, com suas respectivas curvas, comparando-a com o estudo populacional já existente empregado para projetos de ampliação e melhorias do SAA de Mariana.

Caso o estudo existente se mostre inadequado, a escolha da curva de projeção deverá ser precedida da análise das tendências recentemente observadas, população atual, existência de novos investimentos que possam transformar, significativamente, as tendências de crescimento observadas nos anos anteriores.

A distribuição de população na área de projeto deverá ser feita a partir de observações de campo, das tendências de ocupação atual e futura, de projetos e/ou planos de novos loteamentos, da verificação das zonas residenciais, comerciais, industriais, de lazer e de proteção ambiental, previstas no Plano Diretor Municipal.

Os estudos deverão ser consolidados numa planta geral, contendo a área de abrangência do projeto, bacias e sub-bacias de esgotamento e zonas homogêneas contribuintes em cada bacia e sub-bacia e suas respectivas densidades, nos anos de interesse do projeto.

Estudos das contribuições de esgoto por bacias e sub-bacias de esgotamento, considerando os seguintes parâmetros:

- a) População total a ser beneficiada - definida a partir dos resultados obtidos na atividade anterior para alcance mínimo de 20 (vinte) anos.
- b) Nível de atendimento - deverá ser de 100% da população, escalonada ao longo do período de alcance do projeto;
- c) Coeficientes de variação:
  1. máximo diário  $k_1 = 1,20$
  2. máximo horário  $k_2 = 1,50$
  3. coeficiente de retorno  $k_3 = 0,50$
  4. taxa de infiltração: de 0,01 a 0,02 l/s.ha, para efeito de dimensionamento da ETE

Os projetos das unidades abrangidas pelo SES, compreenderão a elaboração de serviços de campo e de escritório necessários para detalhar o empreendimento para licitação e execução das respectivas obras, após aprovação da fase anterior, devendo fornecer o projeto básico, atualizado, e executivo completo, coerente com as condições topográficas e geotécnicas do local de implantação, contendo os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de Memória de Cálculos e Memorial Descritivo, de forma a torná-los auto-explicativos, possibilitando a compreensão do funcionamento do sistema e permitindo detalhada orçamentação, aquisição dos materiais e equipamentos.

Os projetos deverão conter, além das informações, desenhos, gráficos e anexos que forem necessários à análise, sem quaisquer referências a textos, mapas, plantas ou desenhos apresentados em relatórios anteriores.

Deverão observar que em todos os pontos do projeto o principal aspecto que se deve atender nas avaliações, além da verificação da viabilidade técnica, social e ambiental, é o da obtenção da máxima eficiência econômica e financeira do empreendimento.

Os projetos deverão atender as prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT ou de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, quando devidamente aprovados pelos órgãos técnicos envolvidos.

Adicionalmente os projetos deverão ser elaborados seguindo as normas e recomendações contidas no documento do Ministério das Cidades: "Termo de Referência para elaboração de Estudos de Concepção e Projeto de Engenharia para Sistemas de Esgotamento Sanitário - diretrizes e parâmetros".

O projeto executivo deverá conter, no mínimo, as partes mencionadas a seguir:

- a) **Projeto Hidráulico**, constituído de Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo, das plantas e desenhos necessários. Para o lançamento das canalizações principais, deverá elaborar um estudo pormenorizado, "in loco", analisar as interferências e estudar a melhor forma de se projetar a transposição. O Memorial Descritivo e de Cálculo deverão abranger hipóteses de cálculos, dimensionamento hidráulico de todas as partes constituintes do sistema;

- b) **Projeto das Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais**, constituído de Memorial Descritivo e de Cálculo, planta e cortes, de acordo com as normas da ABNT, inclusive perspectiva isométrica, com indicações de diâmetros, comprimentos, peças e conexões;
- c) **Projeto Arquitetônico Urbanístico**, visando a funcionalidade e a economia, privilegiando a aparência da construção. Constituído de Memorial Descritivo, deverão ser apresentadas todas as plantas baixas, cortes, fachadas e demais detalhes necessários ao entendimento dos elementos a construir, na escala apropriada. As plantas e fachadas apresentadas deverão conter indicações dos materiais de acabamento de paredes e pisos. O projeto urbanístico deverá proporcionar uma perfeita integração das áreas adjacentes e constará de plantas de drenagem, acessos, estacionamentos, ajardinamentos, acabamentos, indicações de movimentos de terra necessários, discriminação da vegetação a ser plantada e dos materiais a serem empregados na pavimentação;
- d) **Projeto de Construção Civil**, inclui Memorial Descritivo e Cálculo e deverá conter os elementos construtivos dos projetos arquitetônicos detalhados em plantas e cortes, de modo a não deixar dúvidas para sua execução. Deverão ser estudadas e projetadas as transposições de interferências e as travessias sob ferrovias, rodovias, corpos de água, grandes avenidas, etc., com os detalhes construtivos necessários, obedecendo-se as exigências dos demais órgãos envolvidos. Os resultados das investigações geotécnicas serão utilizados para a definição e o detalhamento das fundações das unidades do sistema. Os resultados, também, deverão nortear outras definições necessárias à confecção dos orçamentos, tais como: movimento de terra, com definições dos taludes de corte e aterro; planta com todas coordenadas e levantamento topográfico da área de empréstimo para aterro, pois é necessário para a autorização dos órgãos ambientais para a retirada do material; embasamento das tubulações; esgotamento de valas; e escoramento de valas e de escavações;
- e) **Projeto Estrutural**, com os cálculos, detalhes e especificações que darão suporte e funcionalidade às estruturas e componentes que farão parte do sistema e métodos executivos especiais, se for o caso, de acordo com as normas da ABNT's.
- f) **Projeto Elétrico**, inclui Memorial Descritivo e de Cálculo, abrangendo os projetos das instalações prediais de luz e força, das subestações abaixadoras, geradores de emergência, cabines, quadros de controle, proteção, comando, alimentação dos motores elétricos, inclusive automação das estações elevatórias e dos equipamentos que se fizerem necessários, da iluminação das áreas externas e urbanizadas, etc., atendendo, além da normas da ABNT, as da concessionária de energia e às orientações do SAAE de Mariana e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, pertinentes;
- g) **Projeto de Automação, Medição e Instrumentação**, inclui Memorial Descritivo e de Cálculo com estimativa de quantitativos/custos;
- h) **Manual de Processo da ETE**, objetivo e de fácil compreensão, visando orientar as ações quanto aos procedimentos operacionais do sistema tratamento de esgotos sanitário (**manual de operação**);
- i) **Relação de Serviços, Materiais e Equipamentos e seus Quantitativos**, relacionados, por unidades do sistema, os serviços, materiais e equipamentos, com respectivos quantitativos, necessários à cada etapa de implantação das obras. Deverão ser fornecidos: memória de cálculo, parâmetros e critérios utilizados no levantamento destes quantitativos. As relações de serviços, materiais e equipamentos que compõem o projeto deverão obedecer à seguinte itemização: interceptores; estação elevatória; estação de tratamento; emissário; e disposição final;
- j) **Orçamentos das obras e serviços** deverá ser em conformidade com as normas da ABNT, com

utilização de planilhas Excel ou similar compatível, a partir da base de preços e insumos do SINAPI, COPASA ou por meio de CPU tendo como referencial preço mediano de mercado. O orçamento deverá ser apresentado separado por unidades projetadas e em conjunto, por tipo de serviço e materiais. Os orçamentos a serem elaborados deverão ser compostos pelos seguintes itens: memória de cálculo, planilhas, composições de preços unitários - CPU's de serviços, curva ABC, regulamentações ou critérios de medições, cotações de preços de insumos e serviços. Para os insumos e serviços não constantes da base de preços SINAPI ou COPASA, deverão ser elaboradas as composições de custos (CPU), com a montagem de um caderno que deverá conter a relação dos fornecedores consultados com citação do nome, endereço, telefone, e-mail, indicação de preço CIF ou FOB, impostos incidentes, seguros, embalagens, preço de carga e descarga e data da consulta, inclusive apresentando a regulamentação dos serviços. Para os insumos de maior representatividade financeira deverá ser apresentada cópia de documento comprobatório de coleta de preços (mínimo de três, se houver) acompanhada das composições de custo e das especificações. Para efeito de orçamento de linha de transmissão de energia elétrica e de subestações rebaixadoras de tensão, os custos destes serviços deverão ser coletados com empresas construtoras capacitadas e credenciadas preferencialmente, mas não se limitando a, perante a CEMIG - Centrais Elétricas de MG, para esse tipo de serviços, apresentando em separado o valor do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas incidentes nas respectivas planilhas de orçamentos. O memorial de cálculo de quantitativos deverá ser completo e de fácil verificação. As folhas dos orçamentos deverão conter em colunas separadas o código da Contratada e o do SINAPI quando utilizados. Os preços deverão estar atualizados para o mês da entrega do orçamento e as planilhas deverão conter, em seu cabeçalho, além dos dados de sua identificação, a referência ao mês de sua data base de elaboração;

k) **Especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos**, detalhando os materiais e equipamentos a serem adquiridos pela PMM e pela empresa contratada para execução das obras tais como materiais elétricos, hidráulicos, bombas, etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento. As especificações dos serviços deverão ser compostas pelos seguintes itens: especificações particulares, especificações técnicas gerais de materiais e serviços e especificações técnicas específicas de máquinas e equipamentos, tais como conjuntos moto bombas, comportas, sistemas de desodorização, etc;

A empresa contratada deverá ter como premissas para o desenvolvimentos dos projetos:

a) Todos os elementos do projeto deverão estar compatibilizados entre si e deverão ser fiéis ao projeto básico hidráulico, bem como com os complementares de arquitetura, urbanismo, paisagístico, estrutural, elétrico, automação e hidrosanitário, etc;

b) Após aprovação dos projetos executivos pelo SAAE deverá ser providenciada, pela empresa contratada, às suas expensas, as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA;

c) Todos os projetos deverão atender as normas e exigências para aprovação e outorgas que se fizerem necessárias junto aos órgãos municipais, estaduais e federais fiscalizadores e responsáveis pela liberação de licenças para a execução das obras e serviços inerentes a ETE;

## 5.DOS PRODUTOS

Na entrega final dos trabalhos, a empresa contratada deverá apresentar os projetos em volumes separados, sendo que o primeiro volume deverá conter referências aos volumes complementares.

Os produtos devem corresponder a conteúdos definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os

quais, de forma articulada e/ou sequencial, representem o processo em todas as suas fases e etapas e o se constituam no documento final do Projeto Executivo para a implantação do SES.

Estão listados, a seguir, os Produtos (e respectivo detalhamento mínimo) a serem entregues no decorrer do contrato, de acordo com a metodologia e o escopo previstos:

**Produto 1:** Projetos básicos revisados e atualizados - envolvendo projetos das redes coletoras de esgoto, dos interceptores, emissário, de estações elevatórias de esgoto (EEE), estação de tratamento de esgoto (ETE), entre outros que compõem o conjunto de projetos;

**Produto 2:** Estudos e projetos complementares para o SES - envolvendo i) pesquisa geotécnica e de interferências relativa às áreas de assentamento da rede interceptora e emissário; ii) estudos para regularização de propriedade das áreas de implantação de EEE e ETE, assim como delimitação das áreas de servidão administrativa para a rede interceptora e emissário; iii) licenciamento ambiental; iv) projeto de extensão de rede elétrica trifásica até as áreas da EEE e da ETE, e v) projeto para extensão de rede adutora de água tratada e de acesso por estrada;

**Produto 3:** Projeto Executivo e detalhamento de todos os projetos Básicos e mais o Projeto Executivo Estrutural - Compreende também os detalhamentos executivos especiais de todos os projetos Básicos e deverá conter também o projeto estrutural, com Memorial Descritivo e de Cálculo, detalhamentos e especificações, métodos executivos especiais, se for o caso, tudo de acordo com as normas da ABNT. Deverá ser verificada sua total conformidade com o orçamento elaborado no projeto Básico, efetuando as revisões necessárias, assim como Especificações Técnicas relação de serviços, materiais e equipamentos, seus quantitativos, ilustrações e Manual de Operação da ETE, Orçamento e Memorial de Cálculo (demonstrativo completo, premissas, equações, tabelas, etc).

## 6. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste TR, deverá ser observado o prazo de 3 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo cronograma de execução.

### Quadro 1 - Cronograma de execução dos serviços

Produtos	Período (meses)		
	1	2	3
Produto 1	X	X	
Produto 2	X	X	X
Produto 3		X	X

### 7. DO PREÇO

Indicada a modalidade de licitação pregão, em lote único, pelo menor preço global. Deverão estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, encargos e BDI.

O preço proposto pela Autarquia, para a realização do serviço é de R\$ 430.653,35, sendo este o preço limite superior a ser aceito na licitação, já incluso BDI de 26%, uma vez que é o valor disponibilizado pelo Governo do Estado de Minas por meio de Convênio de repasse.

A planilha a seguir demonstra as quantidades e valores propostos.

## **Quadro 2 - Planilha de orçamento referencial**

## **Quadro 2 - Continuação - Planilha de orçamento referencial**

# **8.DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito por meio de medições por serviços efetivamente executados e aprovados pelo SAAE.

O prazo para pagamento será até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

# **9.DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

A empresa contratada não poderá ceder, subcontratar ou sub-rogar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização. Quando esta for concedida, obriga-se a empresa contratada a celebrar o Contrato com terceiro, nos termos do Contrato original firmado com o SAAE, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ultrapassar 30% (trinta) por cento do objeto contratado.

# **10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do SAAE para o ano 2018.

# **11.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa participante do certame, para efeito de comprovação de qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA, comprovando ter os profissionais Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase em:

a.1) Coordenação de elaboração de estudos e projetos de sistema de esgotamento sanitário (coleta e destinação, por meio de redes coletoras separadoras absolutas e redes interceptoras e tratamento final do efluente), abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, engenharia elétrica, geotecnia e meio ambiente, com vazão projetada de operação mínima de 100 l/s ou 360 m<sup>3</sup>/h;

a.2) Elaboração de estudos e projetos de sistema de esgotamento sanitário (coleta e destinação, por meio de redes coletoras separadoras absolutas e redes interceptoras e tratamento final do efluente), com vazão projetada de operação mínima de 100 l/s ou 360 m<sup>3</sup>/h.

Apresentação, para complementação da comprovação da capacidade técnica, dos seguintes profissionais, com os respectivos perfis:

- (i) Coordenador Geral do Projeto 1, engenheiro civil ou engenheiro sanitaria, com experiência mínima de 10 anos em Coordenação para a elaboração de estudos e projetos de SES, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, engenharia elétrica e meio ambiente. Deverá ser o mesmo do atestado solicitado nos subitens a.1 e a.2;
- (ii) Profissional Pleno 2, engenheiro civil ou sanitaria, com experiência mínima de elaboração de projeto básico ou executivo de SES.
- (iii) Profissional Auxiliar 3, engenheiro eletricitista, para os projetos elétricos de estações elevatórias e estações de tratamento, de SES;
- (iv) Profissional Auxiliar 4, engenheiro ambiental e/ou sanitaria, para elaboração de projetos básicos ou projetos executivos de SES.
- (v) Técnico Pleno 5, especialização em edificações, para elaboração de desenhos técnicos para construção civil, com experiência em desenvolvimento de estações elevatórias e estações de tratamento de água.

1 - Coordenador Geral (Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional  $\geq$  10 anos)

2 - Profissional Pleno (Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional  $\geq$  5 anos)

3 e 4 - Profissional Auxiliar (Engenheiro ou Profissional - Formação Superior - Experiência Profissional  $\geq$  2 anos)

5 - Técnico Pleno (2º Grau Completo - Experiência Profissional  $\geq$  5 anos)

A comprovação da experiência profissional se dará por meio da certidão expedida pelo CREA.

A empresa poderá comprovar o vínculo com os profissionais por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- 1) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;
- 2) no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
- 3) contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização do objeto contratual, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da empresa, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem "a", mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

b) Certidão de Registro da licitante proponente (empresa) e de seu Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

c) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66.

Se houver alguma certidão de quitação de débito junto ao CREA, em que conste a quitação de ambos (empresa e responsável técnico) poderá esta ser aceita ao invés das duas certidões descritas na alínea acima.

d) Declaração da empresa, apresentada em papel timbrado, afirmando conhecer todas as características técnicas do objeto ora licitado e propostas no Edital, detalhes dos projetos, orçamento proposto, memorial descritivo, cronogramas.

## **12.GESTORA DO CONTRATO**

A gestora do contrato será a Engenheira Luciana Maia Matos.

Mariana, 18 de janeiro de 2018.

---

**Luciana Maia Matos**

Engenheira Civil

SAAE de Mariana

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CARTA PROPOSTA**

.....

Local e data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

**REF.: TOMADA DE PRECOS N° TP 001/2018  
09h15min**

**JULGAMENTO: 00/03/2018 -**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital TOMADA DE PRECOS N°TP 001/2018, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO

BÁSICO DO SES DE MARIANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS COMPLEMENTARES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA O SES DE MARIANA-MG:INTERCEPTORES, EMISSÁRIO, EEE E ETE., EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

**- PREÇO:**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

SRS. LICITANTES, FAVOR RELACIONAR A PLANILHA QUANTITATIVA CONTIDA NO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTA, INDICANDO NÚMERO DO ITEM/ SERVIÇO, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE E OS PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL.

APRESENTAR TAMBÉM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

- O prazo de execução dos serviços é de ..... (.....) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

- O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Técnico : .....CREA: .....

Responsável Legal : .....

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF :

EMPRESA : .....

ENDEREÇO : .....

CNPJ : .....INSC. EST.....

FONE/FAX : .....

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS N° TP 001/2018**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que nos responsabilizamos para a Tomada de Preços TP 001/2018, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1. Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços TP 001/2018.

1. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

.....,..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

#### ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E A EMPRESA .....

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, representado neste ato por ..., Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e ..... com sede na .....nº - Bairro..... - ..... - ....., CNPJ ....., Inscrição Estadual nº ..... por seu representante legal, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de prestação de serviço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº....., homologada em ....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ....., conforme especificado e quantificado no anexo I do edital.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato vigorará por ..... (.....), a contar da data de recebimento da Ordem de início dos serviço, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A expedição da Ordem de Serviço será feita, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos conforme, na forma da cláusula oitava, permitindo-se as deduções legais.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....)

## **DO REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula quarta deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

## **DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA** - Prestação de serviços deverá ser realizada/entregue conforme especificado nos anexos do Edital da Licitação, mediante autorização do responsável pela fiscalização do contrato ou pessoa por ele credenciada.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: .....

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos serviços executados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Deverá constar na Nota Fiscal o número do Processo Licitatório, o número da Conta do fornecedor e da Agência Bancária.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA NONA** - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

## **I - DO CONTRATANTE**

- a. Através do Setor de Engenharia proceder a recepção e a conferência das Notas Fiscais de serviço emitidas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as à Tesouraria para o devido processamento.
- b. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme normas da Tesouraria, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

## **II - DA CONTRATADA:**

- a. Emitir as Notas Fiscais ou equivalente referentes ao serviço prestado.
- b. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de contratação.
- c. Arcar com ônus trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- d. Responsabilizar-se por danos causados a si, à **CONTRATANTE** e a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato.

- e. Assumir integralmente o ônus tributário dos serviços que executar, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- f. Fazer Anotação de responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG,
- g. Indicar o responsável técnico pela execução de serviços, conforme solicitado no Edital.
- h. Demais obrigações contratuais, contidas no edital de licitação.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA**- O presente contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

- a. quanto houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II - Por acordo entre as Partes:

- a. quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originados;

## **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos:

II - A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de conclusão da realização dos serviços, nos prazos estipulados,

III - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

IV - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

V - O atraso injustificado do início dos trabalhos;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VII - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

IX - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

XIII - A supressão, por parte do **CONTRATANTE** dos quantitativos de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira desde contrato;

XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

II - Amigável, de acordo com as Partes, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a, garantida a prévia defesa as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério do SAAE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

## **DA MULTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta pagará multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Quando houver atraso na entrega dos serviços, sem prejuízo das penalidades supra mencionadas, haverá aplicação de multa nos seguintes percentuais:

I - Os primeiros 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre

o valor contratual, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

II - A partir do 16º (décimo sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor contratual, conforme artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **DO GERENCIAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-** O servidor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, a quem competirá manter contatos com a **CONTRATADA**, para solução dos problemas detectados, será a Engenheira Civil do SAAE.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município por conta do **CONTRATANTE**.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** É parte integrante deste contrato o processo Licitatório TP\_\_/18, independentemente de sua transcrição.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, ..... de ..... de .....

...

## **Diretor Executivo - CONTRATANTE**

.....

SOLICITANTE

.....

## **CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

## **TOMADA DE PREÇOS Nº TP\_\_/2018**

**EXPLICATIVO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Para todas as situações:**

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras devem ser aqueles levantados no dia trinta e um de Dezembro do último exercício e apresentados da seguinte forma:

- a. Sociedade Anônima - original ou cópia autenticada;
- b. Ltda - cópia legível da página do Diário Geral, devidamente autenticada onde tenha sido transcrito o Balanço Patrimonial Ativo/Passivo e a Demonstração do Resultado. Referidos documentos deverão estar devidamente assinados pelo Representante Legal da Empresa e do Contador Responsável, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, assim como do registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro;
- c. As Empresas optantes pelo regime de Lucro Presumido ou Microempresas ou outras na mesma condição, deverão, também, apresentar Balanço Patrimonial com Demonstração Financeira devidamente assinada pelo Representante legal e Contador Responsável, ficando dispensadas de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, assim como do registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

c.1.) Nessa Hipótese a condição de optante deverá ser devidamente comprovada através de documentos idôneos.

**Em qualquer situação é vedada a substituição do Balanço Patrimonial por Balancetes ou Balanços Provisórios.**

## ANEXO VI

### PROCURAÇÃO (modelo)

**OUTORGANTE:** Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado). OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/20\_\_ - SAAE de Mariana/MG de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

NOME/CARGO

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/20\_\_ - SAAE de Mariana/MG de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que o Senhor \_\_\_\_\_, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. \_\_\_\_\_ no CREA- \_\_\_\_ é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS nº.

\_\_\_\_/20\_\_, na qualidade de Responsável Técnico.

Local e (data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - n°. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da Tomada de Preços n°. \_\_\_\_/20\_\_, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

\_\_\_\_\_  
(nome do profissional) Registro n° ...../D - CREA- .....

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Modelo)**

Ref.: Tomada de Preços n°. \_\_\_\_/20\_\_ - SAAE Mariana/MG de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei n°. 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - n°. e órgão expedidor)

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n° ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de preços nº 001/2018**, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Modelo)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO PRC 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO SES DE MARIANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS COMPLEMENTARES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA O SES DE MARIANA-MG:INTERCEPTORES, EMISSÁRIO, EEE E ETE., EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n o \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n o \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n o \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## Publicações Diversas: Atas

### Publicações Diversas: Atas

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 006/2018 - PRC: 070/2017. DETENTORA DA ATA:ACQUANOVA EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de sistemas de cloração (incluindo instalação) para desinfecção de água para consumo humano em distritos, subdistritos do Município de Mariana/MG. **VALOR:** R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/03/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2018. **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 041001. 17.512 0027 6.003 339030 - **Ficha:** 032e041001.17 512 0027 6.003 449052 - **Ficha:** 047. **FUND. LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/93e 10.520/02 e alterações posteriores. Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo - SAAEMariana.